SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 01 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0913

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.583

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, cujo objeto é a transferência de recursos materiais, visando à implantação e execução do Projeto "ESCOLA DE MODA".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, cujo objeto é a transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", visando à implantação e execução do Projeto "ESCOLA DE MODA", de acordo com o Plano de Trabalho constante dos autos do Processo FUSSESP nº 47868/2014.

Art. 2º - A cópia do Termo de Convênio de que trata o artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 30 de setembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4A78F475

SECRETARIA
LEI Nº 2.584

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, tendo como objeto a implantação do Programa "HORTA EDUCATIVA".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, cujo objeto é a transferência de recursos materiais, que compõem o "Kit Horta", visando à implantação e execução do Programa "HORTA EDUCATIVA", de acordo com o Plano de Trabalho constante dos autos do Processo FUSSESP nº 49379/2014.

Art. 2º - A cópia do Termo de Convênio de que trata o artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 30 de setembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:52A93D07

SECRETARIA
LEI Nº 2.585

Autoriza ao Município receber em doação kit manicure e pedicure, que especifica, por parte do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP visando à implantação e execução do Projeto "Escola da Beleza".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação, por parte do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, kit manicure e pedicure, assim descrito:

KIT MANICURE E PEDICURE	Quantidade
CADEIRINHA DE MANICURE	05
CARRINHO AUXILIAR	05
AUTOCLAVE	01

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ARMÁRIO FECHADO	01
CADEIRA FIXA	05
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (MODELO "ESCOLA DE BELEZA")	02
APOSTILAS (MANICURE E PEDICURE) (p/ 02 turmas)	20
CAMISETAS	20

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 30 de setembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1B5C94A0

SECRETARIA
LEI Nº 2.586

Altera a Lei Municipal 1.853 de 16 de abril de 2.003 e dá outras providenciais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal 1.853 de 16 de abril de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será paritário, deliberativo e composto por membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - quatro representantes do poder público:

01 (um) da Coordenadoria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo;
d) 01 (um) do Departamento Jurídico;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 30 de setembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:AFC42B2A

SECRETARIA
LEI Nº 2.587

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, para o exercício de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A apuração do Valor Venal dos Imóveis Urbanos, para fins tributários do exercício de 2.015, obedecerá aos seguintes princípios:

I - Os valores por metro quadrado (m²) de imóveis territoriais, para efeito de cálculo do valor venal da Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, estabelecidos por Zonas de Valorização, mediante coloração:

TABELA I

ZONA	*COR*	*VALOR (UFESP/m2)*
1ª	Vermelha	2,30
2ª	Verde	1,24
3ª	Azul	0,88
4ª	Amarela	0,43

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO	*VALOR (UFESP/m2)*
Luxo	16,96
Boa	13,58
Média	10,40
Simples	8,48
Precária	6,93

TABELA III

CLASSIFICAÇÃO	*VALOR (UFESP/m2)*
Luxo	13,71
Boa	10,97
Média	8,80
Simples	6,86
Precária	5,61

TABELA IV

SERVIÇOS	*VALOR UFESP P/ML TESTADA*
Limpeza	0,10
Conservação	0,07
Coleta de Lixo Domiciliar	0,10

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2.015.

Bocaina, em 30 de setembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0235E51C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003/2014

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES CONFIANÇA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Dispõe sobre o processo seletivo com vistas à designação de servidor efetivo estável da função suporte pedagógico em coordenação pedagógica, para exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em unidade escolar a esta vinculada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 332, de 19 de março de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Interno com vistas à designação de servidores efetivos estáveisna Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em unidade escolar a esta vinculada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivocom vistas à designação de servidor efetivo estável da função suporte pedagógico em coordenação pedagógica, para exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em unidade escolar a esta vinculada, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itupeva - SMEC, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para a função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, nas vagas e com a remuneração estabelecida, no quadro I deste edital.

QUADRO I				
Função de Confiança	Vagas	Jornada de Trabalho	Função de Confiança*	
Coordenador Pedagógico	12	40 Horas	FC 09	R$ 4.866,62

* 4.866,62ança - FC o estntar 332, de ____* O cálculo da diferença entre o valor da Função de Confiança e o pago em razão do exercício do cargo efetivo, pago a título de complementação do vencimento, deverá ser calculado conforme o disposto no art. 108, da Lei Complementar 332, de 19 de março de 2013.

1.2.1. A alocação das vagas no nível central de gestão da educação ou nas unidades escolares fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme o disposto no § 3º do art. 122, da Lei Complementar 332, de 19 de março de 2013.
1.2.2. Concluídos os processos de escolha e de atribuição das funções vagas, as designações serão realizadas com validade de 03 (três) anos, finda a qual opera-se a vacância das funções de confiança, observadas as condições e as formas de revogação das mesmas previstas na LC 332/13.
1.3. O presente Processo Seletivo constará de 2 (duas) etapas de seleção conforme o disposto no art. 126 da da Lei Complementar 332, de 19 de março de 2013 e, ainda, de uma terceira etapa obrigatória visando à formação dos docentes selecionados para exercício das funções de confiança.
1.3.1.Primeira Etapa: Prova de Conhecimentos Específicos composta de questões objetivas e dissertativas, conforme o disposto no art. 126, § 1º, I da LC 332/13 e entrega do Plano de Trabalho.
1.3.2. Segunda Etapa: Apresentação e análise do plano de trabalho para o triênio.
1.3.3. Etapa de Formação: Curso de participação obrigatória para os selecionados, a ser preparado e regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
a)Anexo I– Cronograma;
b)Anexo II– Ficha de Inscrição;
c)Anexo III– Declaração de disponibilidade integral;
d)Anexo IV– Declaração de ausência de sanção disciplinar;
e)Anexo V– Plano de Trabalho;
f)Anexo VI– Critérios de avaliação do Plano de Trabalho;
g)Anexo VII– Referências Bibliográficas; e,
h) Anexo VIII – Comissão organizadora e Banca examinadora.

2. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
2.1. Função de Confiança: Coordenador Pedagógico
2.1.1. Descrição Sumária: Função de Confiança responsável pelas atividades de supervisão, coordenação e avaliação no âmbito de sua área de competência na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual está vinculada e hierarquicamente subordinada.
2.1.2. Descrição detalhada:
I –Executar as competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 332/13 e na legislação aplicável ao sistema municipal de educação, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;
II –Assessorar a gestão educacional nos vários âmbitos, visando ao cumprimento das metas educacionais, bem como, as atividades de planejamento, execução, controle e avaliação dos programas, projetos e ações educacionais que visem a melhorar o desempenho da rede municipal de ensino;
III –Investir em programas de articulação com as famílias e comunidade, no âmbito da escola, regional e do município, criando processos de integração da sociedade com os projetos pedagógicos;
IV –Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino e, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da rede de ensino em relação aos aspectos pedagógicos, técnicos e administrativos;
V –Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência, bem como, das atividades de planejamento da Secretaria Municipal;
VI –Promover cursos de formação dos profissionais que integram o magistério;
VII –Assessorar o superior hierárquico e, quando couber, Secretário Municipal na gestão e execução do orçamento municipal, assumindo as responsabilidades de gestão quando lhe forem delegadas; e,
VIII –Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da sua área de atuação.
2.1.3. Perfil e recomendações para seleção:
Conforme o disposto na descrição da LC 332/13 para a função confiança de Coordenador Pedagógico considera-se para elaboração das provas e na análise dos projetos de trabalho o seguinte perfil profissional: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA
3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
3.1.2. Ser servidor ativo, efetivo e estável da carreira do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
3.1.3. Ter ensino superior completo na Área de Educação, curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Pedagogia.
3.1.4. Ter atuado, no mínimo 5 (cinco) anos com efetivo exercício no magistério, na Rede Municipal ou Estadual.
3.1.4.1. Em relação ao item 3.1.4., não serão considerados os períodos de afastamento não remunerado.
3.1.5. Não ter sido sancionadoem processo administrativo disciplinar, no quinquênio anterior à data de inscrição no presente processo disciplinar.
3.1.5.1. A eventual existência de sanção disciplinar de advertência não será impeditiva para a participação do candidato no presente processo seletivo.
3.1.6. Possuir idade de 21 (vinte e um) anos completos no ato da designação.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06/10/2014 à 17/10/2014**, juntamente de cópia de todos os documentos solicitados**.**
4.2. A Ficha de Inscrição estará disponível no primeiro dia do período de inscrição nas Unidades Escolares e consta do Anexo II, a este Edital.
4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no cronograma, independentemente das razões alegadas.
4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.6. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função, sob pena de eliminação.
4.7. Efetivada a inscrição, o candidato receberá a cópia de sua ficha protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itupeva.
4.8. A documentação comprobatória das informações prestadas deverá ser colocada em envelope, devidamente lacrado e identificado com a Ficha de Inscrição aposta na frente do envelope no ato da inscrição.
4.8.1. No ato da Inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Declaração de tempo de efetivo exercício no magistério público estadual ou municipal;
II - Cópia dos certificados de graduação e, se houver,de pós-graduação conforme descrito no item 3.1.3 deste Edital; e,
III - Declaração de disponibilidade integral para o exercício na função, na forma do Anexo III.
4.9. A listagem dos candidatos para o processo seletivo será divulgada nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itupeva, conforme Cronograma, constante doAnexo I a este edital.
4.10. As inscrições recebidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para informar se há sanção

disciplinar aplicada, à vista da declaração constante do Anexo IV, a este edital.

4.10.1. Caso a análise prevista no item acima identifique a existência de sanção disciplinar incompatível com os requisitos deste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo, independentemente de sua fase.

4.11. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar horários, locais e datas orientados conforme divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1.1. Esta etapa consistirá da realização de prova de conhecimentos específicos, com caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no art. 126, § 1º, I da LC nº 332/13.

5.1.2. No Quadro II, encontramos os conhecimentos específicos, temas abordados, número de questões e mínimo de acertos para que o candidato prossiga para a segunda etapa do processo seletivo:

Quadro II

Quadro da prova de Conhecimentos Específicos, Temas Abordados, Número de Questões e Mínimo de Acertos para a Próxima Etapa.

Função de Confiança	Conhecimentos Específicos		Nº de Questões	Mínimo de Acertos para Habilitação na Próxima Etapa
Coordenador Pedagógico	Questões Objetivas	Proposta do Sistema SESI de Ensino	10	50%
		Letramento	6	
		Legislação(Lei nº 10.639/03, LDB, DCNEI, PCNs e ECA)	11	
		Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa	5	
		Paulo Freire	3	
		Perfil do Coordenador Pedagógico	2	
		Nova Grade de Ensino da Rede Municipal	3	
		Interdisciplinaridade(Filosofia, Ed. Física, Música e Língua Inglesa)	8	
		Gestão Pedagógica	2	
	Questão Dissertativa	Prática Pedagógica	1	50%

5.1.2.1. Prova de conhecimento específico em educação a ser aplicada igualmente a todos os candidatos, com peso de 70%(setenta por cento) da nota final do processo seletivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) da nota final desta prova será obtido pelo resultado das questões objetivas e a outra metade 50% (cinquenta por cento) da questão dissertativa;

5.1.2.2. Os candidatos deverão entregar na chegada ao local de realização da Prova de Conhecimentos Específicos, o envelope devidamente lacrado contendo o Plano de Trabalho, com a cópia protocolada da inscrição.

a)O Plano de Trabalho, previsto neste item, deverá ser entregue em envelope lacrado e sem identificação, tanto no texto do plano de trabalho quanto no envelope, no dia da realização da prova objetiva, sob pena de eliminação do certame;

b) No ato da entrega o plano de trabalho será gerada identificação numérica específica e o comprovante acerca do nome e do número gerado, será guardado junto com os dos demais candidatos em envelope lacrado que só poderá ser aberto no momento das apresentações orais, após a correção prévia dos trabalhos pela banca examinadora.

5.1.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.1.3. A Prova Conhecimentos Específicos terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 30/11/2014, em local e horário divulgados de acordo com cronograma constante do anexo I, deste Edital.

5.1.4. As disciplinas que constituem o objeto da avaliação estão elencadas no quadro II.

5.1.5. As questões da Prova de Conhecimentos Específicos serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do QuadroII deste Edital.

5.1.5.1. Cada questão objetiva valerá 0,7 (sete) décimos de ponto.

5.1.5.2.O candidato deverá obter quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos específicos, sendo: 50% (cinquenta por cento) das Questões Objetivas e 50% (cinquenta por cento) daQuestãoDissertativa, conforme disposto no Quadro III.

Quadro III – Composição da Nota nas duas Etapas de Seleção

	Conhecimentos Específicos	Número de Questões	Pontos por questão	Valor das Etapas do Processo	
Função Suporte pedagógico – Coordenador Pedagógico	Questões Objetivas	50	0,7	35%	70%
	Questão Dissertativa	01	35,0	35%	
	Plano de Trabalho	01	30,0	30%	

5.1.5.3. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

5.1.6. A prova discursiva exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, adequado à situação enunciativa apresentada, ao gênero discursivo/textual solicitado, aos princípios da textualidade, à norma padrão culta da língua portuguesa escrita e às instruções constantes na prova.

5.1.7. O gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo I.

5.2. SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.2.1.A segunda etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, prevista no item 1.3.2., será composta pela análise do Plano de Trabalho, cabendo nota nos limites previstos no Quadro III deste Edital**.**

5.2.1. A avaliação do Plano de Trabalho (projeto pedagógico), será realizada pelos membros da comissão organizadora do processo seletivo e, basear-se-á na análise de seu conteúdo na forma do anexo V e VI, a este edital e, na apresentação e defesa do mesmo aos membros da comissão organizadora do processo, em cronograma de apresentações divulgado na forma deste edital.

5.2.2. As sessões de apresentação e defesa dos planos de trabalho serão abertas aos candidatos aprovados na 1ª etapa do processo, vedada qualquer manifestação da plateia durante a apresentação do plano de trabalho ou dos questionamentos da comissão, sob pena de exclusão da sessão.

5.2.3. A apresentação do plano de trabalho deverá durar 15 (quinze) minutos, facultado ao candidato, mais 5 (cinco) minutos para as considerações finais e, mais 30 (trinta) minutos para perguntas da banca examinadora e respostas do candidato, não cabendo em hipótese alguma, outra prorrogação.

5.2.4. A comissão deverá permanecer durante todo o processo com pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes às apresentações orais de defesa dos planos de trabalho.

5.2.5. A nota final nesta etapa será composta pela média das notas atribuídas por cada um dos membros da comissão que participarem das sessões de apresentação do plano de trabalho.

5.2.6. O candidato poderá utilizar-se de mecanismos audiovisuais de apresentação, devendo para tanto solicitar com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis o equipamento necessário e, em não havendo disponibilidade do mesmo, será responsabilidade do candidato providenciá-lo.

5.2.7. A apresentação do plano de trabalho na sessão para a qual o candidato foi convocado é obrigatória e a ausência ou atraso, na mesma, implica o reconhecimento de desistência e, consequentemente, a eliminação do referido candidato do certame.

5.2.8. A análise do Plano de Trabalho apresentado pelo servidor, no dia da realização da prova, terá valor máximo de 30(trinta pontos) da nota final do processo seletivo;

6. DA ETAPA FINAL DE FORMAÇÃO

6.1. O Curso de Formação Inicial de Coordenadores Pedagógicos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizado com os candidatos considerados aptos ao final do processo seletivo.

6.1. O Curso de Formação será obrigatório para os candidatos aprovados e convocados, após asduas etapasseletivas e conforme o número de vagas disponíveis na função de confiança de suporte pedagógico: Coordenador Pedagógico.

6.2. A participação do candidato no Curso de Formação é obrigatória, considerando-se eliminado o candidato que não comparecer a todas as atividades ou ausentar-se, sem justificativa legal, durante o curso de capacitação.

6.3. As condições de realização do Curso de Formação serão estabelecidas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.4. Havendo necessidade de convocação posterior de candidatos aprovados além da classificação inicial, seja por necessidade de reposição, seja por ampliação de demanda, estes deverão ser convocados para novo curso.

7. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
7.1. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local, fixados neste Edital.
7.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo de Seleção Interna o candidato que faltar à prova.
7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa por sua ausência.
7.3.1. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Interno.
7.4. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, sob qualquer hipótese.
7.5. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas no local de realização da prova.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.
7.6.1. O documento deverá conter retrato e assinatura, e estar em perfeitas condições que permitam identificação clara e inequívoca.
7.6.2. O candidato deverá registrar a sua presença com assinatura em folha de frequência disponibilizada em sala de aula e neste momento deverá entregar o envelope contendo o Plano de Trabalho e a cópia protocolada da Ficha de Inscrição.
7.6.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
7.6.4. Caso o candidato não esteja portando documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, com preenchimento de declaração atestando a autenticidade e veracidade da informação prestada.
7.7. O tempo de duração da prova inclui a marcação do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o de realização da prova dissertativa.
7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala.
7.9. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou do Caderno de Respostas da Prova Dissertativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.10. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos.
7.11. Não será permitida a utilização de legislação, livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
7.12. O candidato **não** poderá utilizar no local de aplicação da prova, de qualquer meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser **excluído** do Processo de Seleção Interna.
7.13. Somente depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala, mesmo que tenha desistido do Processo de Seleção Interna.
7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou do Caderno de Respostas da Prova Dissertativa.
7.15. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:
I –Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
II – O candidato deverá proceder conforme as orientações da fiscalização, efetuando os procedimentos de identificação numérica do cartão e do caderno de respostas das provas objetiva e dissertativa, respectivamente, ficando vedado a partir deste momento qualquer sinal ou anotação nos mesmos que possa identifica-los perante a banca examinadora;
III –Somente após decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão de respostas inclusive das questões dissertativas, da prova e retirar-se da sala de prova;
IV–O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando a condição de eliminado;
V –Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões faltando uma hora para o término das provas;
VI–Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova ou no caderno das questões dissertativas, ressalvado o disposto na alínea "d";
7.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata da Prova, pela fiscalização.
7.17. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes registrados pelos fiscais.
7.18. Será excluído do Processo de Seleção Interna o candidato que:
I - Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas;
II - Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital;
III - Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente, em qualquer das etapas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
IV - Deixar de apresentar-se, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação;
V - Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.
7.19. Além dos motivos previstos no item 7.18, será eliminado do processo de seleção o candidato que, na realização da prova objetiva:
I- Utilizar ou mantiver ligado qualquer meio de comunicação ativa ou passiva;
II - Utilizar-se, no decorrer das provas, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
III - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões das Provas Objetiva e Dissertativa;
IV - Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal;
V - Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas das Provas Objetivas ou o Caderno de Respostas da prova Dissertativa, exatamente, ao término do tempo destinado à sua realização;
VI - Deixar de assinara Lista de Presença e os documentos formais do processo seletivo;
VII - Quebrar o sigilo da Prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato que se julgar prejudicado na prova e na apresentação do plano de trabalho poderá recorrer de acordo com as datas previstas no Cronograma constante doAnexo I, com requerimento e fundamentação direcionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. As vagas disponíveis neste edital serão atribuídas entre as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.2. O Resultado Final do processo de seleção interna será publicado nas Unidades Escolares do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o início do processo de designação.
9.3.1. O candidato classificado que recuse ocupar a vaga escolhida no ato da inscrição será eliminado do certame.

9.4. Os candidatos aprovados e não classificados comporão Banco de Habilitados, por ordem de classificação, pelo prazo de vigência deste edital, contado a partir da data da publicação do resultado final, sendo convocados para ocupar vagas a partir da vacância.
9.4.1. O candidato do Banco de Habilitados poderá ser convocado para assumir vaga disponível, e caso não aceite será eliminado do certame.
9.5. O candidato designado para a função em nenhuma hipótese retornará ao Banco de Habilitados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A comissão organizadora do presente certame, constituída na forma da LC 332/13 é a constante do Anexo VIII, a este Edital.
10.2. A banca examinadora, responsável pela elaboração das provas, pela sua correção, bem como pelo julgamento dos planos de trabalho é a constante do anexo VIII, a este Edital.
10.3. O prazo de validade do Processo de Seleção Interna será de 3 (três) anos, contado a partir da data de publicação do Resultado Final, sem prorrogação.
10.4. Os candidatos aprovados no processo de seleção interna serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública, com vistas às formalidades necessárias para preenchimento da função – Declaração dos AnexosII e IV.
10.5. Não será admitido por renúncia de vaga ou, por qualquer outro motivo, o pedido de alteração na classificação do candidato.
10.5.1. O candidato classificado que recuse ocupar a vaga ofertada no ato da inscrição será eliminado.
10.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo de Seleção Interna, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
10.7. A designação dos candidatos habilitados na função de Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o processo sempre que necessário.
10.9. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
10.10. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência do Prefeito Municipal, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.11. Este Edital estará à disposição nas Unidades Escolares do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itupeva.

Itupeva 30 de setembro de 2014

IDELMA PULCINI BORTOLATO BOCALON
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Presidente da Comissão

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal de Itupeva

Publicado e registrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO I– CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital	30/09/2014
Inscrição e entrega da documentação	06/10/2014à17/10/2014
Divulgação da listagem de Inscritos, Local e Horário da Prova de Conhecimentos Específicos.	20/10/2014
Prova de Conhecimentos Específicos e entrega do Plano de Trabalho	30/11/2014
Divulgação do Gabarito	01/12/2014
Divulgação dos Resultados e Notas	03/12/2014
Recursoda Prova de Conhecimentos Específicos	04/12/2014
Resultado Definitivo da Prova de Conhecimentos Específicos	05/12/2014
Divulgação de Datas e Horários para a Apresentação do Plano de Trabalho	05/12/2014
Apresentação dosPlanos de Trabalho[1]	9/12/2014 à 12/12/2014
Divulgação dos Resultados da Apresentação do Plano de Trabalho	16/12/2014
Recursos acerca das notas do Plano de Trabalho	17/12/2014
Divulgação Definitiva da Apresentação do Projeto	18/12/2014
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno.	18/12/2014
Curso de Formação	05/01/2015 à 09/01/2015
Designação dos aprovados e classificados no limite das vagas	12/01/2015
Início do exercício	15/01/2015

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
Requerimento de Inscrição
Processo Seletivo para Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico

Nome Completo:_____Data de Nasc.:__/__/__Estado Civil: ____ Nº de Filhos:___ R.G.:_____ Órgão Emissor:___ Sexo:____ CPF:____ Endereço:___ Bairro:_____ Cidade:_____ _CEP:____ _Telefone:____ Celular:_____
Unidade de Trabalho:_____Matrícula na Prefeitura: _____
Ensino Superior(curso):_____ Instituição:_____

( ) PEB I Infantil
( ) PEB I Fundamental
( ) PEB I Ed. Especial
( ) PEB II

Já usufruiu de Afastamento Sem Remuneração no Município de Itupeva?
( ) SIM ( ) NÃO
Tempo de atuação no Magistério em:
Itupeva - ___ Anos e ___ Meses.
Estado -___ Anos e ____ Meses.
Em outro município(NãoConcomitante)____ Anos e ____ Meses.

_____
Assinatura do Candidato Resp. pelo Recebimento

Itupeva, __ de __ de2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL

DISPONIBILIDADE DE JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO

Eu _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, na especialidade _____, matrícula funcional nº. ___, portador do RG nº._____ declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade integral para o exercício da função de Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico, conforme previsto na Lei Complementar 332/13.

_____
Assinatura do Candidato

Itupeva, ___ de ___ de2014

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DISCIPLINAR
DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula: _____, CPF: _____, ocupante do cargo _____, inscrito para participar no processo seletivo interno para a função de _____, declaro que, até esta data, não recebi sanção disciplinar que me impeça de participar deste processo seletivo na forma deste edital.
Declaro, ainda, que estou ciente do Edital regulamentador do processo seletivo para a função de _____.
A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Estou ciente de que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).

_____
Assinatura do Candidato

Itupeva, ____ de ____ de 2014.

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

Para seu Plano de Trabalho:
Desenvolva um tema pedagógico de sua escolha, estabelecendo ações para executá-lo na sua Unidade Escolar de acordo com:
- uma proposta sociointeracionista;
- a possibilidade de ser discutido e aprofundado nas HE e HTPC; e,
- o uso da interdisciplinaridade entre PEB I e PEB II.

Para a elaboração do Plano de Trabalho, siga a organização:
I - Apresentação e Introdução, contendo:
- Panorama da política educacional municipal;
- Análise da Educação Municipal;
- Contextualização da Unidade Escolar no panorama municipal; e,
- Desafios da gestão pedagógica.

II – Objetivos do Plano de Trabalho/Ação; - Objetivo Geral; e, - Objetivos Específicos.
III – Prioridades.
IV – Ações complementares comunitárias e participativas.
V - Estratégias e mecanismos de implementação.
VI – Roteiro de trabalho e cronograma.
VII – Avaliação do Plano.
VIII – Referencial bibliográfico.

ANEXOVI– CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho serão avaliados segundo os critérios apresentados no quadro abaixo, tendo em vista a sua apresentação na forma escrita e a defesa oral dos mesmos na forma do presente edital.

	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Estratégia, didática, objetividade e recursos audiovisuais na apresentação do projeto.	7,5 pontos
2	Relação do plano sobre o tema escolhido e a melhoria da gestão pedagógica da unidade escolar.	6,0 pontos
3	Clareza na descrição do tema.	4,5 pontos
4	Aplicabilidade do tema, dentro da realidade da unidade escolar.	4,5 pontos
5	Conhecimento e abrangência do assunto abordado, dentro da nova grade escolar do município.	4,5 pontos
6	Uso da norma cultada língua portuguesa.	3,0 pontos
	Pontuação máxima da etapa	30,0 pontos

ANEXO VII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTMANN, Helena. “Orientação sexual nos Parâmetros Curriculares Nacionais”. *Estudos Feministas*, Ano 9, 2/2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200014&lng=pt&nrm=iso&userID=-2> Acesso em 01/9/2014.

APPLE, Michael W. *Escolas Democráticas.* Porto: Porto Editora, 2000.

ARAÚJO, Denise Lino de. “PCN de Língua Portuguesa: há mudanças de paradigma no ensino de língua?”. *Revista de Letras*, nº 23, vol. 1/2, jan/dez 2001. Disponível em: <http://www.revistadeletras.ufc.br/rl23Art14.pdf> Acesso em 01/9/2014.

BARBOSA, Ana Mae. “Arte, Educação e Cultura”. Texto disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mre000079.pdf> Acesso em 01/9/2014.

CALLAI, Helena Copetti. “Aprendendo a ler o mundo: a Geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental”. *Cad. Cedes*, Campinas, vol. 25, nº66, p. 227-247, maio/ago. 2005.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. 2. ed. São Paulo: Ática, 1997.

CUNHA, Luiz Antônio. “Os Parâmetros Curriculares para o Ensino Fundamental: convívio social e Ética”. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, nº99, p. 60-72, nov. 1996. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/250.pdf> Acesso em 01/9/2014.

DIAS, Eliana; OTTONI, Maria A. R.; LIMA, Maria C. “Reflexões sobre o ensino da leitura na perspectiva interativa”. *Revista Vivências*, v. 6, nº 9, p. 172-176, maio 2010. Disponível em: <http://www.reitoria.uri.br/~vivencias/Numero_009/artigos/artigos_vivencias_09/n9_18.pdf> Acesso em 01/9/2014.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. MEC/SEF, 1998

DEVIDE, Fabiano Pries. “Educação Física escolar no primeiro segmento do ensino Fundamental: contribuições para um debate”. Artigo disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/965> Acesso em 01/9/2014.

ELIAS, Gisele G. Parreira. “Matthew Lipman e a Filosofia para crianças”. Universidade Católica de Goiás, 2005. Dissertação de Mestrado disponível em: <http://tede.biblioteca.ucg.br/tde_arquivos/9/TDE-2005-11-24T134500Z-98/Publico/GIZELE%20GERALDA%20PARREIRA%20ELIAS.pdf > Acesso em 25/9/2014.

FARACO, Carlos A.; CASTRO, Gilberto de. “Por uma teoria linguística que fundamente o ensino de língua materna (ou como apenas um pouquinho de gramática nem sempre é bom)”. *Educar em Revista*, Nº15, 1999. Artigo disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/educar/article/ view/2061> Acesso em 01/9/2014.

FILVOCK, F. Solange; TEIXEIRA, F. Cristina. “Análise da relação homem natureza no s Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais: Educação Ambiental”. Artigo disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2006/anaisEvento/docs/CI-066-TC.pdf

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler*. São Paulo: Cortez, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimdo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967. Disponível para download em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/livro_freire_educacao_ pratica_liberdade.pdf> Acesso em 01/9/2014.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Ed. Paz e terra, 2000.

FREITAS, Luciana Maria Almeida; VARGENS, Dayala Paiva de Medeiros. “Pluralidade cultural nos PCNs: uma diversidade de vozes e sentidos”. Artigo disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/espanhol/Anais/anais_paginas%20_2502-3078/Pluralidade20cultural. pdf> Acesso em 01/9/2014.

FONSÊCA, Fábio do Nascimento. “Parâmetros Curriculares Nacionais: possibilidades, limites e implicações”. In: *É este o ensino de Arte que queremos? Uma análise das Propostas Curriculares Nacionais*. PENNA, Maura (Coord.). João Pessoa: Editora Universitária CCHLA/PPGE, 2001. Disponível em: <http://www.ccta.ufpb.br/pesquisarte/Masters/e_este_o_ensino.pdf> Acesso em 01/9/2014.

FONSÊCA, Fábio do Nascimento. “Parâmetros Curriculares Nacionais: possibilidades, limites e implicações”. In: *É este o ensino de Arte que queremos? Uma análise das Propostas Curriculares Nacionais*. PENNA, Maura (Coord.). João Pessoa: Editora Universitária CCHLA/PPGE, 2001. Disponível em: <http://www.ccta.ufpb.br/pesquisarte/Masters/e_este_o_ensino.pdf> Acesso em 01/9/2014.

GERALDI, João Wanderley. “A presença do texto na sala de aula”. In: LARA, Gláucia Muniz Proença.*Lingua(gem), texto, discurso: entre a reflexão e a prática vol. 1: entre a reflexão e a prática*. Rio de Janeiro: Lucerna; Belo Horizonte: FALE/ UFMG, 2006.

GRANDO, Regina Célia; NACARATO, Adair Mendes. “Educadoras da infância pesquisando e refletindo sobre a própria prática em matemática”. *Revista Educar*, nº 30, p. 211-234, 2007, Curitiba, Editora, UFPR. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n30/a14n30.pdf> Acesso em 01/9/2014.

HALMENSCHLAGER, Karine Raquiel. “Abordagem temática no ensino de Ciências: algumas possibilidades”. *Revista Vivências*, v. 7, nº 13, p. 10-21, out./ 2011. Disponível em: http://www.reitoria.uri.br/~vivencias/Numero_013/artigos/artigos_vivencias_13/n13_01.pdf> Acesso em 01/9/2014.

HORA, Dinair Leal. "Gestão nos Sistemas Educacionais: modelos de Organização Educacional e práticas exercidas". Artigo disponível em: <http://www.anpae.org.br/iberolusobrasileiro2010/ cdrom/27.pdf> Acesso em 01/9/2014.
HORA, Dinair Leal. "Democracia, educação e gestão educacional na sociedade brasileira contemporânea". *EccoS – Revista Científica*, São Paulo, v. 8, nº 1, jan./jun. 2006. p. 65-87.
HORA, Dinair Leal. "Os sistemas educacionais municipais e a prática da gestão democrática: novas possibilidades de concretização". *Revista Iberoamericana de Educación*, nº 43/2, 10 de junio de 2007. Disponível em: <http://www.rieoei.org/deloslectores/1669Leal.pdf> Acesso em 01/9/2014.
MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um momento privilegiado de estudo, não um acerto decontas. 2° edição. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.
MORIN, Edgar. Os setes saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - <http://pacto.mec.gov.br/> Acesso em 01/9/2014.
PENNA, Maura; PEREGRINO, Yara Rosas; FONSÊCA, Fábio Nascimento; CAVALHO, Lívia Marques. "O ensino de Arte que queremos: construção e não conclusão". In: *É este o ensino de Arte que queremos? Uma análise das Propostas Curriculares Nacionais*. PENNA, Maura (Coord.). João Pessoa: Editora Universitária CCHLA/PPGE, 2001. Disponível em: <http://www.ccta.ufpb.br/pesquisarte/Masters/e_este_o_ensino.pdf> Acesso em 01/9/2014.
PEREIRA, Letícia da Silva; SOUZA, Florentina da Silva. "Implementação da Lei 10.639/2003: mapeando embates e percalços". *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, nº47, p. 51-65, jan./mar. 2013, Editora CAPES. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602013 000100005&script=sci_arttext> Acesso em 01/9/2014.
PESSOA, Esther Bahr; JÚNIOR, Valdir Damázio. "Contribuições da Educação Matemática Crítica para o processo de materacia nas séries iniciais do Ensino Fundamental: um olhar através dos Parâmetros Curriculares Nacionais". *BoEM*, Joinville, v.1 n.1, p. 76-98, jul./dez. 2003. Disponível em: <http://www.revistas.udesc.br/index.php/boem/article/view/3953> Acesso em 01/9/2014.
PERRENOUD, Philippe. Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Ed. Artmed, 2001. Cap. 9.

PETRONI, Ana Paula; SOUZA, Vera Lúcia Trevisan. "Vigotski e Paulo Freire: contribuições para a autonomia do professor". *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 9, nº 27, p. 351-361, maio/ ago. 2007. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416x2009000200009&lng=es&nrm=iso> Acesso em 01/9/2014.
SESI. *Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI/SP*, 2003
SANTOS, Vanda Almeida; LIMA, Joila Rodrigues; "O ensino de História na Educação Infantil e séries iniciais". Artigo disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acerhistedbr/jornada/jornada10/files/ZtWNl8OJ.pdf> Acesso em 01/9/2014.
SOARES, Magda. *Letramento: um tema em três gêneros.* Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

SOARES, Magda Becker. "Língua escrita, sociedade e cultura". *Revista Brasileira de Educação*, nº 0, Set/Out/Dez 1995.

SOLÉ, Isabel. *Estratégias de Leitura*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOUZA, Tânia Silva de. "O ensino de Filosofia para crianças na perspectiva de Matthew Lipman". Artigo disponível em <http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/tania souza.pdf> Acesso em 25/9/2014.
TONELLI, Juliana Reichert Assunção. "Histórias infantis e ensino de Inglês para crianças: reflexões e contribuições". *Revista de Ciências Humanas*, Viçosa, v. 13, nº 2, p. 297-315, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo2vol13-2.pdf> Acesso em 01/9/2014.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. "Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?". Cadernos Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dezembro 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v23n61/a02v2361.pdf> Acesso em 01/9/2014.
VEIGA, Ilma Passos da. "Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva". In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35

ANEXO VIII – COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMIDORA

COMISSÃO DE ORGNIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO.

1	Presidente	Idelma Pulcini Bortolato Bocalon	Secretária Municipal de Educação e Cultura
2	Representantes do corpo docente	Maria Eliza Orlandi	Professora de Educação Básica I Infantil
3		Aparecida dos Reis Nascimento	Professora de Educação Básica II Fundamental
4	SMEC	Edmilson Pereira Jardim de Novaes	Diretor do Departamento da Educação
5	SMEC	Sumara Renata Pavan	Secretária Adjuntade Educação e Cultura
6	SMEC	Janete Lúcia de Assis	Diretora do Departamento De Planejamento e Gestão da SMEC
7	SMEC	Angelita Vieira Rios	Professora de Educação Básica I

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO.

1	Adilson Pereira	Secretário Adjunto de Cultura
2	Angelita Vieira Rios	Professora de Educação Básica I
3	Edmilson Pereira Jardim de Novaes	Diretor do Departamento da Educação
4	Janete Lúcia de Assis	Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da SMEC
5	Sumara Renata Pavan	Secretária Adjunto de Educação e Cultura

[1]O período previsto para apresentação dos planos de trabalho poderá ser dilatado na medida dos número de candidatos que venham a se classificar para esta etada.

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D637BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 128/14

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. - SESSÃO PÚBLICA DIA 17/10/2014 ÀS 15:30H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.go v.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 30 de Setembro de 2014

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:EC4D0EEE